

Lei n.º 80

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de cr\$ 118.050,00

Olando Chiarelli, Prefeito Municipal de Mogi Guacu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mogi Guacu decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de cr\$ 118.050,00 (Centos e dezoito mil e cinquenta cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente: - 8-00-0 - Pessoal Fixo cr\$ 6.000,00 - 8-07-0 - Pessoal Fixo cr\$ 2.700,00 - 8-09-0 - Pessoal Fixo cr\$ 8.100,00 - 8-09-3 - Material de Consumo cr\$ 5.000,00 - 8-13-0 - Pessoal Fixo cr\$ 6.750,00 - 8-89-1 - Pessoal Variável cr\$ 4.050,00 - 8-89-1 - Pessoal Variável cr\$ 2.250,00 - 8-85-1 - Pessoal Variável cr\$ 3.600,00 - 8-81-0 - Pessoal Fixo cr\$ 900,00 - 8-81-1 - Pessoal Variável cr\$ 2.500,00 - 8-82-1 - Pessoal Variável cr\$ 33.000,00 - 8-33-0 - Pessoal Fixo cr\$ 2.700,00 - 8-34-0 - Pessoal Fixo cr\$ 900,00 - 8-29-4 - Despesas Diversas Salário Família cr\$ 2.000,00 - 8-90-0 - Pessoal Fixo cr\$ 3.600,00 - 8-91-4 - Despesas Diversas Caixa de Aposentadorias cr\$ 3.500,00 - 8-99-4 - Despesas Diversas Despesas Imprevisitas cr\$ 8.000,00.

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo de 1950, transferido para o corrente exercício.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guacu, 30 de Agosto de 1951

O Prefeito Municipal
Olando Chiarelli

Registrada e publicada na data supra. Marcos Tedesco Filho Contador
Secretário da Prefeitura.

Lei n.º 81

Dispõe sobre desapropriação de uma gleba de terra com a área de 10.000 m², no bairro da Estiva, deste município.

Olando Chiarelli, Prefeito Municipal de Mogi Guacu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mogi Guacu decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada por via amigável ou judicial, uma gleba de terra, com a área de 10.000 metros quadrados, pertencente a Ventura Ferreira e sua mulher, no imóvel denominado "Formigueiros", no bairro da Estiva, neste município.

§ 1.º - A gleba de terra de que trata este artigo faz frente para uma estrada de rodagem municipal e confronta do lado esquerdo com propriedade da Cerâmica Gerbi S^a, do lado direito com propriedade de Ventura Ferreira e sua mulher.